



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto : L E I - 4 9 1
Serviço : -----
Data : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTOS SALARIAIS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS.

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 10% (dez por cento) a partir de 1º de Janeiro de 1991, a todos os funcionários públicos municipais, ativos.

Artº. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 10% (dez por cento) a partir de 1º de Janeiro de 1991, a todos os funcionários públicos municipais, inativos.

Artº. 3º - O aumento salarial concedido pela presente Lei, tem por finalidade conceder antecipação salarial a todos os funcionários públicos municipais, ativos e inativos.

Artº. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento de 1991 e eventuais créditos suplementares.

Artº. 5º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 25 de março de 1991.

JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal

JOSE MARCIO MAGALHÃES - Secretário Ad ministrativo.